

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATOR: VEREADOR ANDRÉ BRANDINO PEGO

PARECER Nº ____/2024

Processo nº.: 2214/2024.

Projeto de Lei nº.: 26/2024.

Autor.: Luiz Emanuel.

Assunto.: Dispõe sobre a criação da Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, Idoso, Criança, Adolescente, Pessoa com Deficiência e qualquer sujeito em situação de vulnerabilidade no âmbito da saúde.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Luiz Emanuel, o Projeto de Lei que versa sobre notificar a violência contra a Mulher, Idoso, Criança, Adolescente, Pessoa com deficiência e qualquer indivíduo sujeito à vulnerabilidade no âmbito da saúde.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Em detida análise ao Projeto de Lei epigrafado e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente ao artigo 65 da Resolução de nº 2.060/2021 temos que:

Art. 65 Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social opinar sobre:

I – Saúde, saneamento, higiene e assistência sanitária;

II – Organização institucional de saúde, previdência e seguridade no setor público;

III – Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Vigilância sanitária epidemiológica;

VI – Segurança e saúde do trabalhador;

VII – Serviços de saúde pública (Unidade Básica de Saúde, Pronto-Atendimento);

VIII – Ações de saúde pública;

IX – Doenças endêmicas, bioestatística e imunizações; X – Prevenção, assistência e educação sanitária;

XI – Saneamento básico;

XII – Assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à saúde e ao saneamento ou entidades congêneres, a título de colaboração;

XIII – Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Projeto de Lei proposto pelo Vereador Luiz Emanuel propõe a criação de uma notificação compulsória para casos de violência contra mulheres, idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de vulnerabilidade no setor da saúde. De acordo com o texto, estabelecimentos de saúde públicos e privados, responsáveis por atendimentos de urgência e emergência, deverão registrar casos diagnosticados ou suspeitos de violência utilizando formulário oficial.

A criação de mecanismos para notificação compulsória de violência é um passo importante para a proteção dos direitos das populações vulneráveis, promovendo um sistema de vigilância e resposta rápida a ocorrências que possam comprometer sua integridade física, moral e material. No contexto da saúde pública, a coleta sistemática de dados sobre violência é essencial para o desenvolvimento de políticas preventivas e assistenciais, contribuindo para uma intervenção eficaz e assertiva.

A proposta também alinha-se aos objetivos de assistência social, que visam a promoção de um ambiente seguro e acolhedor propiciando a inclusão e o suporte necessários para enfrentar as consequências da violência.

Diante disso, recomendamos o ACOLHIMENTO e APROVAÇÃO, pela colenda Câmara, do Projeto de Lei 26/2024, em face do exposto no âmbito da Comissão de Saúde e Assistência Social.

É o parecer,

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de novembro de 2024.



VEREADOR ANDRÉ BRANDINO PEGO

Email: gabinete.andrebrandino@vitoria.es.leg.br

☎ 27 999 718 585

📘 andre.brandino

📷 andre_brandino_pegó

CMV - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940